TERMO DE CONTRATO N. 39/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,** denominada **CONTRATANTE,** por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda em Exercício Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.452.954.331-53, e do outro lado a empresa **DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.853.442/0001-31, Inscrição Estadual n.13.207.279-3, situada na Avenida Djalma Ferreira de Souza, Quadra 52, Lote 13, Morada do Ouro II, Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WENDERSON SIQUEIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1032874-2, expedida pela SSP/MT, e inscrito do CPF n. 862.914.401-72, poderes constantes na terceira alteração do contrato social, documento acostado à fl. 775/777 do Processo Licitatório, nos termos do **PREGÃO nº 008/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ,** têm contratados estes ajustes, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações e, supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO,** material para manutenção e construção, material esportivo, médico hospitalar, guarda chuva, sinalização de trânsito, conforme especificações estabelecidas na Cláusula Terceira abaixo, Termo de Referência n. 054/2007, bem como no Anexo I deste Contrato e ainda **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA,** de acordo com o descrito no Anexo II deste contrato e Termo de Referência n. 068/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As quantidades e especificações dos **MATERIAIS DE CONSUMO** descritos abaixo, encontram-se estabelecidas no Anexo I deste Contrato.

3.1.1. Material para manutenção e construção;

3.1.2. Material esportivo;
3.1.3. Material médico-hospitalar;
3.1.4. Guarda-chuvas;
3.1.5. Material para Sinalização de Trânsito;
3.1.6. Material para Suprimento Brother;
3.1.7. Bateria para Notebook;
3.2. As especificações técnicas dos **MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA** encontram-se descritas no Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega dos objetos contratados será feita da seguinte forma:
4.1.1. Os objetos descritos nos itens 3.1.2 *usque* 3.1.8, da Cláusula Terceira, serão entregues parceladamente, conforme as solicitações da Gerência de Aquisições-GEA/CGAC, sendo que as entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
4.1.2. Os objetos descritos nos itens 3.2 da Cláusula Terceira, serão entregues em uma única vez, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Aquisições/GEA/CGAC;
4.2. Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento a Contratada, quando retirado pessoalmente pela Contratada na Gerência de Aquisições – GEA/CGAC**.**
4.3. O local para entrega dos objetos será na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Materiais e Patrimônio (GMAP), situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Complexo III – Bloco A, Subsolo, Cuiabá/MT;
4.4. O objeto contratado será recebido por servidor competente, mediante Termo Circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;
4.5. Para as entregas de materiais e equipamentos, será necessário o agendamento prévio com a Gerência de Material e Patrimônio/ GMAP, através do telefone (065) 3617-2780;
4.6. Todos os suprimentos de informática deverão possuir prazo de validade, pelo menos de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega na Gerência de Materiais e Patrimônio/GMAP.
4.7. Todas as caixas de Material para Suprimentos (tonners, cartuchos, fusores, kits...) deverão constar uma etiqueta da contratada informando o nome da empresa, CNPJ, Telefone e Contato;
4.8. Somente poderão adentrar na SEFAZ, no local de entrega dos bens, veículos pesando até (20) toneladas;
4.9. Durante a garantia dos produtos ofertados, a Contratada substituirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todos os itens que apresentarem defeito de fabricação;
4.10. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto Contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei n. 8.666/93;
4.11. A Contratada, nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;
4.12. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, a Secretaria de Estado de Fazenda pagará a Contratada **o valor global de R$ 57.765,00 (cinqüenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais),** mediante entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos;

5.1.1.Os valores unitários dos objetos descritos na cláusula terceira encontram-se descriminados nos anexos I e II do presente contrato;

5.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais e materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Material e Patrimônio-GMAP;

5.4. A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 5.3. fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

5.6.1. número do contrato;

5.6.2. nome do banco, número da agência e conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.7. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

5.8. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

5.9. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias e emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01.

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.11. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

5.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto implicará no ajustamento do pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei.

5.13. De acordo com o Art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de Serviços) caso se enquadre no objeto deste Contrato beneficiado pela isenção do ICMS, está condicionada ao desconto no preço proposto, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal;

5.14. O pagamento das faturas fica condicionado a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

5.14.1. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

5.14.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.14.3. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com data de início no dia 27 de setembro de 2007 e término em 27 de Setembro de 2008, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Classificação Orçamentária: 3390.3000
Fonte:106
Projeto Atividade:
2925 ..... R$ 40.975,00
2005 ..... R$ 5.000,00
2123 ..... R$ 3.390,00
TOTAL ..... R$ 49.365,00

7.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA** correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Classificação Orçamentária: 4490.5200
Fonte:240
Projeto Atividade:
2523 ..... R$ 2.314,00
2815 ..... R$ 5.242,00
2925 ..... R$ 354,00
2525 ..... R$ 245,00
2526 ..... R$ 245,00
TOTAL ..... R$ 8.400,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas avençadas e na Lei n. 8.666/93, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Entregará o objeto contratado atendendo todas as especificações constantes nas Cláusulas contratuais e Anexo I que faz parte integrante deste Contrato;

8.2.2. Corrigirá, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios ou incorreções;

8.2.3. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Secretaria de Estado de Fazenda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

8.2.4. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.5. Responsabilizar-se-á pelos fornecimentos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Secretaria de Estado de Fazenda todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

8.2.6. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;
8.2.7. Atenderá todas as obrigações constantes na Lei n. 8.666/93, bem como do presente Contrato.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.3.1. Proporcionará para a Contratada todas as facilidades para a perfeita execução do objeto deste Contrato;
8.3.2. Efetuará o pagamento das faturas apresentadas, nas condições previstas na Cláusula Quinta;
8.3.3. Fiscalizará a execução do objeto deste Contrato;
8.3.4. Comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato, bem como, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho deste Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contrato, nos moldes do art. 86, da Lei n. 8666/1993, sujeitará a contratada inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.
9.3. O valor da multa prevista no item anterior será descontado dos créditos que o contratado possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no subitem 9.4.2.
9.4. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993, poderá a Administração, aplicar ao Contratado, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:
9.4.1. Advertência por escrito;
9.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos na ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do Contrato;
9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Fazenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de cinco anos;
9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.
9.5. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda o respectivo valor será descontado dos créditos que este possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado.
9.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade, caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pela Contratada assegurará a Secretaria de Fazenda do Estado o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com os artigos 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada a Contratada a transferência da obrigação total ou parcial, assumida neste Contrato, sem prévia autorização da Contratante e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

12.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do *caput* do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante**,** se façam necessários neste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratual.

13.2 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

13.3. A Secretaria de Estado de Fazenda somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenham produzido.

13.5. A nulidade não exonera a Secretaria de Estado de Fazenda do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2007.

_____
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

_____
EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
ORDENADOR DE DESPESA

_____
DAT INF. E PAP. COM. E SERVIÇOS LTDA
WENDERSON SIQUEIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ **_____**
RG: **RG:**

A N E X O I

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO:
1.1.1. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT R$	TOTAL R$
01	AÇO CA_50, 10 MM	-Aço Ca-50, 10,0mm, marca Gerdal	72	Barra	35,00	2.520,00
02	AÇO CA_50, 8.0MM	-Aço Ca-50, 8,0mm,. marca Gerdal	72	Barra	20,00	1.440,00
03	AÇO CA_60, 4.2MM	-Aço Ca-60, 4,2mm,, Gerdal	72	Barra	7,25	522,00
04	ÁGUA RAZ PARA DILUIR E REMOVER ESMALTE SINTETICO E VERNIZES	-Água Raz para diluir e remover esmalte sintético e vernizes, contendo 0,9 litros, -Embalagem c/ identificação do produto, marca Anjo e prazo de validade.	12	Und	7,00	84,00
05	ALICATE CLIMPADOR PUNCH DOWN	-Alicates aplicador com impacto multiuso para corte e inserção de cabos em conectores para redes e telefonia, marca Multitoc.	02	Unid	50,00	100,00
06	ALICATE DE BICO	-Alicates bico fino, fabricado em aço, indicado para trabalho em eletrônica, cabo antideslizantes, 6", marca Feeling.	05	Und	20,00	100,00
07	ALICATE DE PRESSÃO	-Alicates de pressão, bico chato, em aço cromado, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca Mundial.	02	Und	25,00	50,00
08	ARCO PARA SERRA DE METAL	-Arco de serra regulável cromado 12 pol, ajustável às serras de 8", 10" e 12", cabo plástico, marca Cewp. -Acompanha uma serra de 12".	01	Und	14,00	14,00
09	ASPIRADOR E SOPRADOR	-Aspirador e soprador, tipo aspirador de pó, jateador de ar, acionamento manual, alimentação 110 ou 220 V, (não é Bivolt), potência máxima 130 V, marca Wap.	03	Und	480,00	1.440,00
10	BROCA DE VIDEA 8MM	-Broca de videa, com diâmetro de 8 mm, para concreto, marca Irwin.	08	Jogo	70,00	560,00
11	BROCA P/ CONCRETO, VARIANDO ENTRE 3MM E 12MM.	-Brocas para concreto, bitolas variando entre 3mm e 12mm, marca Irwin.	04	Jogo	55,00	220,00
12	BROCA P/ METAL, VARIANDO ENTRE 1MM E 13MM.	-Brocas para metal, em aço carbono, com bitolas variando entre 1mm e 13mm, marca Irwin.	01	Jogo	100,00	100,00
13	BROCA PARA METAL 3,5 MM.	-Broca para metal, em aço carbono, com bitola de 3,5 mm, marca Irwin.	30	Und	4,00	120,00
14	BROCA PARA METAL 6,0 MM.	-Brocas para metal, em aço carbono, com bitola de 6,0 mm, marca Irwin.	08	Und	6,50	52,00
15	BROCHA PARA PINTURA A CAL, FIBRA CÔCO.	-Brocha para pintura a cal, em fibra de côco, cabo em madeira, no tamanho aproximado de 30cm, marca JR.	06	Und	10,00	60,00
16	CAVADEIRA C/ CABO UNIVERSA	-Cavadeira manual, com duas lâminas e cabo de madeira. dimensão das lâminas: 8", marca Metisa.	01	Und	38,00	38,00
17	CESTA DE PLÁSTICO P/ COMPRAS	-Cesta para compras, em plástico injetado, com alça de arame revestido em plástico, marca RM. -Dimensões(AxLxP)cm:22x40x31	06	Und	29,00	174,00

18	CHAVE DE FENDA 1,4MM IMANTADA	-Chave de fenda 1,4 mm, imantada em aço cromo vanádio O, haste redonda - niquelada/ cromado - +/- 250 mm, de comprimento; Ponta fenda com +/- 10,0 mm, medindo 8x250 - 5/16 polegadas x 10 polegadas mm;Com cabo ergonômico em polipropileno, marca Famastil.	07	Und	6,00	42,00
19	CHAVE DE FENDA 2,0MM IMANTADA	-Chave de fenda 2,0 mm, imantada em aço cromo vanádio O , haste redonda - niquelada/ cromado - +/- 250 mm, de comprimento;Ponta fenda com +/- 10,0 mm, medindo 6x150 - 1/4 polegadas x 6 polegadas mm, marca Famastil; -Com cabo ergonômico em polipropileno.	07	Und	5,00	35,00
20	CHAVE DE FENDA 2,4MM IMANTADA	-Chave de fenda 2,4 mm, imanta- da em aço cromo vanádio O, Haste redonda - niquelada/croma do - +/- 125 mm, de comprimento;Ponta fenda com +/- 4,0 mm, medindo 4,5x125 -3/16 polegadas x 5 polegadas mm, marca Famastil; -Com cabo ergonômico em polipropileno.	07	Und	3,80	26,60
21	CHAVE DE FENDA 3,0MM IMANTADA	-Chave de fenda 3,0 mm, imantada em aço cromo vanádio O, haste redonda - niquelada/cromado - +/- 150 mm de comprimento; Ponta fenda com +/- 10,0 mm, medindo 8x150 - 5/16 polegadas x 8 polegadas mm; c/cabo ergonômico em polipropileno, marca Famastil.	07	Und	9,00	63,00
22	CHAVE DE FENDA GRANDE (NORMAL 1/4") IMANTADA	-Chave de fenda grande 1/4", imantada, com lâmina temperada em toda sua extensão, marca Famastil -Acabamento em aço niquelado, cabo ergonômico.	07	Und	5,00	35,00
23	CHAVE DE FENDA N° 1 IMANTADA	-Chave de fenda nº 1, imantada em aço cromo vanadio O, haste redonda niquelada/ cromado - +/- 150 mm de comprimento, ponta fenda com +/- 10,0 mm, Medindo 8x150 - 5/16 polegadas x 6 polegadas mm, marca Famastil; -Com cabo ergonômico em polipropileno .	07	Und	9,00	63,00
24	CHAVE DE FENDA N° 2 IMANTADA	-Chave de fenda nº 2, imantada em aço cromo vanádio; -Haste redonda - niquelada/ cromado - +/- 100 mm, de comprimento; - Ponta fenda com +/- 3,0 mm,, medindo 3x100 - 1/18 polegadas x 4 polegadas mm; -Com cabo ergonômico em polipropileno, marca Famastil	07	Und	2,50	17,50
25	CHAVE DE FENDA N° 3 IMANTADA	-Chave de fenda nº 3, imantada em aço cromo vanádio o, haste redonda - niquelada/ cromado - +/- 125 mm, de comprimento; - Ponta fenda com +/- 6,50 mm, medindo 6x125 - 1/4 polegadas x 5 polegadas mm; -Com cabo ergonômico em polipropileno, marca Famastil.	07	Und	5,00	35,00
26	CHAVE DE FENDA PEQUENA (3/4") IMANTADA	-Chave de fenda pequena, com lâmina temperada em todo sua extensão, acabamento em aço niquelado, cabo ergonômico, dimensões aproximadas 3/4", marca Famastil.	07	Und	2,50	17,50

27	CHAVE DE GRIFO, 12",	-Chave de Grifo, 12", marca Cewp	01	Und	19,00	19,00
28	CHAVE EM L 10MM	-Chave tipo "L" medindo no mínimo 10 mm, marca Robust.	02	Und	16,00	32,00
29	CHAVE EM L 11MM	-Chave tipo "L" medindo no mínimo 11 mm, marca Robust.	02	Und	16,00	32,00
30	CHAVE EM L 12MM	-Chave tipo "L" medindo no mínimo 12 mm, marca Robust.	02	Und	16,00	32,00
31	CHAVE EM L 13MM	-Chave tipo "L" medindo no mínimo 13 mm, marca Robust.	02	Und	16,00	32,00
32	CHAVE EM L 14MM	-Chave tipo "L" medindo no mínimo 14 mm, marca Robust.	02	Und	16,00	32,00
33	CHAVE FIXA 10MM	-Chave fixa, indicada para fixar e soltar porcas e parafusos em geral, nas medidas mínimas de 10 mm, marca Gedore.	02	Und	4,50	9,00
34	CHAVE FIXA 11MM	-Chave fixa, indicada para fixar e soltar porcas e parafusos em geral, medindo 11 mm, marca Gedore.	02	Und	4,50	9,00
35	CHAVE FIXA 12MM	-Chave fixa, indicada para fixar e soltar porcas e parafusos em geral, medindo 12mm, marca Gedore.	02	Und	4,50	9,00
36	CHAVE FIXA 13MM	-Chave fixa, indicada para fixar e soltar porcas e parafusos em geral, medindo 13 mm, marca Gedore.	02	Und	4,50	9,00
37	CHAVE FIXA 14MM	-Chave fixa, indicada para fixar e soltar porcas e parafusos em geral, medindo 14 mm, marca Gedore.	02	Und	5,00	10,00
38	COLHER P/ PEDREIRO 8"	-Colher de pedreiro, número 8 (8"), em aço sae 1070 temperado, dureza 47 a 52 RC, acabamento polido, envernizado com cabo em madeira de 1ª qualidade, marca Ramada.	02	Und	12,00	24,00
39	ENXADA DE 9" C/ CABO DE MADEIRA DE 1,50M	-Enxada de 9" c/cabo de madeira, medindo no mínimo 1,50 m, marca Paraboni.	01	Und	16,40	16,40
40	JOGO CHAVE ALLEN DE 4 À 10MM (+ OU -)	-Jogo de chave Allen, de 1,5 a 10" (polegadas), com 9 peças, marca Gedore	01	Und	20,75	20,75
41	PINCEL CERDAS DE NYLON 1"	-Pincel, cerdas de nylon, 1" (polegada), com dados de identificação do produto e marca Roma..	05	Und	1,30	6,50
42	PINCEL CERDAS DE NYLON 1,5"	-Pincel, cerdas de nylon, 1 1/2" (polegada), com dados de identificação do produto e marca Roma.	05	Und	2,00	10,00
43	PINCEL MÉDIO P/ LIMPEZA	-Pincel p/ limpeza de micro, medio, cabo longo, marca Tigre.	10	Und	1,50	15,00
44	REBITADOR MANUAL MÍN 255MM. UNIDADE	- Rebitador manual; tamanho mínimo 255mm; -Corpo em chapa de aço; - Empunhadura em PVC; pintura graneada; -Acompanhado de chave p/troca das ponteiras; - ponteiras para 04 diferentes diâmetros de rebites: 1, 5; 2, 0; 2, 5 e 3,0mm. Marca Brasfort.	02	Und	21,30	42,60
45	SERRA CIRC. PROFIS. 185MM, DE NO MÍNIMO 1200W, 110/220V.	-Serra circular profissional 7 ¼"(184 mm), -Motor de 1.400 watts, 5.800 RP; -Capacidade de corte de 62 (90º) e 47 mm (45º); Sapata de aço, trava de eixo para troca de acessórios; -110/220 volts, 100% rolamentada. Marca Brasfort.	01	Und	40,15	40,15
46	SIFÃO SANFORNADO PARA PIA, EM PVC DE 1 1/2 POLEGADA,	-Sifão sanfonado para pia, em PVC de 1 1/2 polegada. Marca Akros.	10	Und	3,60	36,00

47	TRENA ELETRONICA 15M	-Trena eletrônica (sônica) 15mts; -Deve emitir um raio laser que projeta um ponto visível sobre a superfície de medição. -Ferramenta classe IIIR cuja fabricação cumpre com a Norma de Segurança Internacional IEC 285. -Precisão: +/- 0,5% resolução: centímetros, metros e polegadas. -De fácil manuseio, é ideal para medição de distâncias, cálculo de áreas e volumes, -Indicado para estimar consumo de tintas e pisos, além de medir móveis e auxiliar no cálculo de oraçamentistas. -Acompanhada de manual em Português . -Não acompanha bateria de 9v que permite duração para até 10.000 medições. -Dimensão:165mmx62mmx36mm -Produto importado com garantia de 1 ano da data da venda. Marca Irwin.	02	Und	350,00	700,00
48	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M, C/ TRAVA	-Trena de fibra de vidro com cabo de 30 metros escala impressa nas duas faces com tinta especial PVC, com números indicativos de metros e centímetros a cada 10cm, subdivisão mínima 2mm com trava de precisão. Marca Starret.	06	Und	10,00	60,00
49	VÁLVULA DE DESCARGA P/ BANHEIRO, BASE C/REGISTRO INTEGRADO, BAIXA PRESSÃO 1X1/2"	-Válvula de descarga p/banheiro, base com registro integrado, baixa pressão 1x1/2". Marca Oreal.	05	Und	75,00	375,00
TOTAL					**R$ 9.500,00**	

1.1.2. MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNI R$	TOTAL R$
01	APITO P/ ARBITRAGEM DE FUTEBOL	-Apito para árbitro, profissional, em acrílico resistente, com duas aberturas na parte superior, sem suporte interno. Marca Fox.	03	Und	30,00	90,00
02	BEXIGA (BALÃO)	-Balão tipo bexiga em látex, médio, cores diversas. -Pacote com 50 unidades. Marca Pic Pic	10	Pcte	3,00	30,00
03	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL, CONFECIONADA EM.PU	-Bola esportiva futebol de campo, oficial, com 32 gomos, costurada, confeccionada em PU, com circunferência de 68 a 70cm (cheia), com miolo removível e lubrificado. Marca Penalty.	07	Und	60,00	420,00
04	BOMBA COM BICO P/ BOLA DE FUTEBOL	-Bomba de ar para enchimento de bola, em metal, cabo em madeira. Marca Trainning.	01	Und	23,00	23,00
05	FAIXA P/ MARCAR CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	-Faixa plástica para marcar campo de futebol Society, -Medindo 60 metros. Marca Master Rede.	01	Und	200,00	200,00
06	FAIXA P/ MARCAR CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	-Faixa plástica para marcar campo de futebol Society, medindo 15 metros. Marca Master Rede.	01	Und	51,00	51,00
07	REDE TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY	-Rede de futebol society oficial, 2 mm, 5 metros lisa. Marca Network.	02	Pares	88,00	176,00
TOTAL					**R$ 990,00**	

1.1.3. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNI R$	TOTAL R$
01	ALGODÃO EM BOLA (40 GRAMAS)	-Algodão em bola. Pacote com no mínimo 40 gramas. Marca Cremer.	04	Pcte	1,50	6,00
02	BOLA P/ EXERCITAR MÃOS "ANTI-LER" CRESPA	-Bola para exercitar mãos, anti-ler crespa, auxilia na prevenção e tratamento de ler (lesões por esforços repetitivos) e DORT (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho), fortalece mãos, punhos e antebraços, estimula a circulação sanguínea ajuda na reabilitação, proporciona relaxamento, massageia e relaxa mãos e pés. Marca Mercur.	100	Und	7,40	740,00
03	FITAS GLICEMICAS P/ APARELHO (ACCU-CHECK - SOFTCLIX)	-Fitas glicemicas para aparelho (accu-check - softclix): tira reagente de para verificação Glicose compatível ao aparelho marca ACCU-CHEK ADVANTAGE II,tira reagente para Glicemia Capilar, acondicionada em frasco âmbar, contendo dados de identificação,procedência e prazo de validade. -Caixa contendo 50 unidades. Marca Rosch.	10	Cx	109,40	1.094,00
04	LANCETAS P/ APARELHO (ACCU-CHECK SOFTCLIX)	-Lanceta descartável e estéril, extrafina, proporcional uma punção menos profunda. Precaução:temperatura-15-30ºC. -Cada lanceta contém uma agulha fina, revestida com uma camada de silicone. Dimensão do produto: 50x100x60mm, peso do produto: 0,200 kg, garantia contra defeitos de fabricação. -Caixa contendo 25 unidades. -CCU-ChekAdvantage II.. Marca Rosch.	20	Cx	15,00	300,00
05	LUVA PARA PROCED.DE LÁTEX TAM. G CX C/ 50 PARES	-Luva para procedimento, luva de látex Hipo Alergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra produto de uso único; tamanho G - Caixa com 100 unidades. Marca Lemgruber.	21	Cx	10,00	210,00
06	VASELINA SOLIDA POTE 90G	-Vaselina sólida pote com 90g. Marca Rio Química.	10	Pcte	5,00	50,00
TOTAL						**R$ 2.400,00**

1.1.4. MATERIAL – GUARDA CHUVA

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNI R$	TOTAL R$
01	GUARDA-CHUVA GRANDE EM LONA LISTRADO.	Guarda-Chuva tamanho grande, confeccionado em lona plástica bagum e haste de alumínio. O produto deve possuir fator de proteção solar, dimensões aproximadas: 200cm de diâmetro com 8 varas de 100cm, com listras nas cores azul-escuro e branca. Peso aproximado de 2,5kg. Marca Náutica.	25	Und	63,00	1.575,00
TOTAL						**R$ 1575,00**

1.1.5. MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNI R$	TOTAL R$
01	CONE SINALIZAÇÃO BORRACHA, MIN.70CM,	Cone de sinalização de borracha, de no mínimo 70cm de altura. Marca Prosibor.	40	Und	44,25	1770,00
TOTAL					**R$ 1770,00**	

1.1.6. MATERIAL PARA SUPRIMENTO BROTHER

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNI R$	TOTAL R$
01	CILINDRO BROTHER DR-250, P MFC-4800/6.	Cilindro para Máquina DR 250, Impressora BROTHER P MFC-4800/6. Marca Brother.	02	Und	565,00	1.130,00
TOTAL					**R$ 1.130,00**	

1.1.7. SUPRIMENTOS BATERIAS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNI R$	TOTAL R$
01	BATERIA COMPAQ ARMADA E500.	Bateria Compaq Armada 500/V300, Original Compaq; Compatível com os Modelos Armada E500 Série E Armada V300 Séries; com Garantia de no Mínimo 6 Meses. Marca Best Battery.	13	unid	562,30	7.309,90
02	BATERIA DE LITION (BIOS),	Bateria de Lition (Bios), embalagem com dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante. Marca Maxell	30	Unid	5,00	150,00
03	BATERIA EVO N110 P/ NOTEBOOK	Bateria EVO N110 para Notebook, Produto com Identificação, Marca do Fabricante, Data de Fabricação e Validade. Marca Best Battery.	2	Unid	630,05	1.260,10
04	BATERIA P/NOTEBOOK ACER MODEL.	Bateria Para Notebook, Acer Model Travelmate 270, Produto com Identificação, Data de Fabricação e Validade. Marca Best Battery.	4	Unid	570,00	2.280,00
05	BATERIA P/NOTEBOOK ITAUTEC LITION.	Bateria para Notebook Itautec Lition 14.8v MAH, Produto com Identificação, Marca Best Battery, Data de Fabricação e Validade.	10	Unid.	825,00	8.250,00
06	BATERIA P/NOTEBOOK ITAUTEC M15.	Bateria para Notebook, Itautec M15, Produto com Identificação, Marca Best Battery e Validade	15	Unid	850,00	12.750,00
TOTAL					**R$ 32.000,00**	

A N E X O II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V UNI R$	TOTAL R$
01	Tela média (1,5x1,5) enrolamento por mola	Tela média (1,5x1,5) enrolamento por mola. Altura mínima de 1,4m, altura máxima de 1,8m, largura mínima:1,4m, largura Máxima:1,8m, fixação no teto ou parede, mecanismo retrátil de enrolamento por mola para acionamento manual, sistema de trava (catraca) que permita parar a tela em diferentes alturas, superfície de projeção do tipo Matte White com ganho de brilho de, pelo menos, 1,1 vez. Marca Nardelli	01	Unid	201,00	201,00
02	Etiquetadora/Rotulador Eletrônico Portátil com display	Etiquetadora/Rotulador Eletrônico Portátil com display. Imprimir em fitas de 9 e 12mm, imprimir 80 caracteres ou superior, display de cristal líquido de 8 caracteres, Idiomas: inglês, português, impressão térmica de qualidade, imprimir em 4 tamanhos e 8 estilos de letras, imprimir em 2 linhas; Teclado estilo máquina de escrever (qwert); suprimentos: 32 metros de fita 12mm. Todos os demais suprimentos para funcionamento do mesmo (pilhas, baterias, etc). Garantia total mínima de 1 ano Marca Brother, Modelo PT65.	01	Unid	111,00	111,00
03	Gravadoras de CD:	Interface IDE/ATA, Média de tempo de acesso de 100ms mínimo; Buffer de cachê com 2MB, mínimo; Velocidades (gravação / regravação / leitura) de 52x24x52, mínimo; Capacidade de armazenamento, por mídia, 650MB, mínimo; Cabos de conexão à interface IDE/ATA do microcomputador;; Drivers para os sistemas operacionais Windows 9x/NT/2000/XP. Deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Garantia total mínima de 01 ano. Marca Sansung.	02	Unid	109,00	218,00

04	Gravadoras de DVD 16x	Interface de IDE/ATA; Média de tempo de acesso de 100ms, mínimo; Buffer de cachê de 2MB, mínimo; Velocidades (gravação /regravação/leitura) de 48X24x24 e 16x para DVD-R, 4x para DVD-RW ou +RW, mínimo; Capacidade de armazenamento, por mídia: Dupla Camada com capacidade para até 8,5GB; Cabos de conexão à interface IDE/ATA do microcomputador; Drivers para os sistemas operacionais Windows 9x/NT/2000/XP. Deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Garantia total mínima de 01 ano.Marca Samsung.	14	Unid	106,00	1.484,00
05	HD de 120 GB	HD de 120 GB; Capacidade de armazenamento mínima de120GB;Tempo de Acesso de no Máximo 10ms; Padronização S.M.A.R.T II ou superior e velocidade operação de 7.200RPM; Deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Garantia total mínima de 1 ano. Marca Samsung.	10	Unid	179,80	1798,00
06	HD de 40 GB	HD de 40 GB; Capacidade de armazenamento mínima de 40 GB; Tempo de Acesso de no Máximo 10ms; Padronização S.M.A.R.T II ou superior e velocidade operação de 7.200RPM; Deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Garantia total mínima de 1 ano. Marca Samsung.	10	Unid	155,80	1558,00
07	HD de 80 GB	HD de 80 GB; Capacidade de armazenamento mínima de 80 GB; Tempo de Acesso de no Máximo 10ms; Padronização S.M.A.R.T II ou superior e velocidade operação de 7.200RPM; Deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Garantia total mínima de 1 ano. Marca Samsung.	10	Unid	156,00	1560,00

08	Scanners	Tipo Mesa; Tipo de escaneamento Superfície plana imagens coloridas; Resolução óptica de 1.200DPI, mínimo; Formato de arquivos TIFF, BMP, PCX, JP; Velocidade de Digitalização/ Pré-Visualização em 14 segundos (configuração mínima).Interface de USB. Superfície de leitura: Área de leitura de 21,6 x 29,7 cm; Com Alimentação manual. Requerimentos de energia**:** Alimentação de 110V – 100/127 VAC (± 10 %) – 60Hz. Acessórios**:** Cabos de Alimentação e conexão à interface do microcomputador. Manuais de Instalação / operação. Recursos adicionais: OCR (optical character recognition) com suporte para textos em português; Driver da scanner: Fornecido em CD e/ou disco(s) de 3-½", compatível com Windows 2000, 2003, XP, Linux; Programas para edição e correção de imagens compatíveis com Windows ; Programa de captação de imagens compatível com o Windows. Deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Garantia total mínima de 01 (um) ano;. Garantia de BALCÃO (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).	06	Unid	245,00	1470,00
TOTAL					**R$ 8.400,00**	